ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 812/77, de 22 de Setembro de 1.977.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder em aforamento um terreno urbano do Patrimônio Municipal, ao Sr. ANTONIO ANIZIO FERREIRA CHAMON.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado conceder em aforamento um terreno do Patrimônio Municipal ao Sr. ANTONIO ANIZIO FERREIRA CHAMON, localizado no Bairro: "CIDADE NOVA", com os limites e caracteristicas seguintes: LOTE URBANO: Fica situado na Av."SOL NASCENTE", na QUADRA nº 14 S/N. Limitando-se ao NASCENTE pelo lado direito com Imóvel de nº 2.095; ao POENTE pelo lado esquerdo se limita com o Imóvel coletado sob nº 2.113, fazendo frente para o NORTE com a referida Avenida; fundos para o SUL com quem direito, medindo 10,mts(dez) metros de frente por 30,00 mts.(trinta) ditos de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 22 DE SETEMBRO DE 1.977.

Engº HAROLDO COSTA BEZERRA
Prefeito Municipal.

MARIA ADELINA GUGLIOTTI BRAGLIA
Dir. Deptº de Administração.